



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 10º Andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-031  
Telefone: - www.capes.gov.br

Ofício nº 17/2018-CPG/CGSI/DPB/CAPES

Brasília, 16 de janeiro de 2018.

Ao Senhor  
ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO  
Reitor da Universidade Federal de Pernambuco(UFPE)  
Av. Prof. Moraes Rêgo, nº 1235, Cidade Universitária  
50670.901– Recife/PE

Assunto: **Prorrogação do TED nº 5541/2017 - PROAP/2017 (SIMEC).**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.013933/2017-91.

Senhor Reitor,

1. Em resposta ao Ofício nº 693/2017-GR/UFPE (SEI nº 0598570), de 17 de novembro de 2017, informamos o **indeferimento** da solicitação de prorrogação de vigência referente ao TED nº 5541/2017, celebrado entre a **Capex** e a **Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)**, no SIMEC, no âmbito do **Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP)**, do ano de 2017.

2. Registra-se que a vigência do TED nº 5541/2017 terminou em 31.12.2017, dessa maneira esta Instituição deverá enviar o relatório de Prestação de Contas do Objeto dentro do prazo estabelecido na Portaria nº 1.529, de 31 de dezembro de 2014, transcrevemos:

"Art. 9º O órgão ou entidade recebedora dos recursos deverá encaminhar relatório de cumprimento do objeto pactuado, **até 60 (sessenta) dias** após o término do prazo para cumprimento do objeto estabelecido no Termo de Execução Descentralizada."

3. Ademais, uma vez encerrada a vigência do referido instrumento de repasse, os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados foram imediatamente cancelados e recolhidos pelo Ministério da Educação - MEC, conforme prazo estabelecido pelo Ministério do Planejamento.

4. Cabe ressaltar que, apesar do pedido de prorrogação ter sido realizado com a antecedência mínima de 30 dias do término de vigência do TED, conforme estipulado pela Portaria nº 1.529, de 31 de dezembro de 2017, estabeleceu-se que a vigência dos Termos de Execução Descentralizada (TED) para execução do Proap pelas IES obedeceria o exercício financeiro, ou seja, 31.12.2017.

5. Diante disso, a Diretoria de Gestão da Capes (DGES) recomendou que as IES Federais realizassem os empenhos e a inscrição em restos a pagar das despesas até 31.12.2017, conforme preceitua a Lei nº 4.230/1964, permitindo-se a liquidação das despesas realizadas dentro da vigência do TED no exercício de 2018.

6. Portanto, recomendamos que os pagamentos das despesas inscritas em restos a pagar sejam realizados dentro do prazo do envio do relatório de cumprimento do objeto. Essa medida adotada evita a existência, no mesmo exercício financeiro, de dois instrumentos de repasse com mesmo objeto e mesmas partes, buscando-se assim melhor execução do Proap.
7. Por fim, a prestação de contas do objeto deverá ser realizada no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC).
8. Colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

GERALDO NUNES SOBRINHO  
Diretor de Programas e Bolsas no País - DPB



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Nunes Sobrinho, Diretor(a) de Programas e Bolsas no País**, em 09/02/2018, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0598580** e o código CRC **F734617C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.013933/2017-91

SEI nº 0598580